



## SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 05/2020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA – FAC

Considerando o Decreto Municipal de Emergência Municipal Nº 21.111, e complementações, que trata sobre as demandas decorrentes da pandemia da COVID-19;

Considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 050728/2020 desta SC da PMSBC.

Considerando garantir a continuidade dos Programas, Projetos e Ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Juventude, que foram adequadas também para os meios digitais e apresentações itinerantes, em decorrência da suspensão de atividades presenciais, devido ao isolamento social;

Considerando garantir a continuidade e sobrevivência da economia da cultura, bem como dos profissionais atuantes nas diferentes áreas artísticas no Município;

Considerando o levantamento realizado nas redes sociais oficiais da SC da PMSBC, que indica o aumento de acessos e procura de ofertas culturais após a situação de isolamento social;

A Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência a Cultura da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, após deliberação do Conselho Diretor do FAC, torna público o Edital para Convocação de inscrições de pessoas físicas, objetivando a produção e divulgação de atividades de difusão cultural online, atendendo as especificações e exigências descritas neste Edital.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1 Atingir o total de até 50 participantes em diferentes atividades culturais a serem ofertadas à população nos meses de julho e agosto de 2020, podendo haver prorrogações de datas, a critério de adequação de cronograma da SC.

#### 2. DAS LINGUAGENS

- 2.1.1 O artista deve apresentar uma atividade cultural online, individual e inédita, conforme as condições estabelecidas no item 6 deste Edital;
- 2.1.2 Os temas devem respeitar as seguintes linguagens: **Artes plásticas e Visuais** (nos segmentos pintura / escultura / fotografia / performance e outras manifestações); **Arte Urbana** (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural / intervenções visuais / grafite e outras manifestações); **Audiovisual** (nos segmentos cinema e vídeo / animação e outras); **Circo** (nos segmentos malabares e aéreo / ilusionismo e mágica / palhaço e outras manifestações); **Contação de história**; **Cultura Jovem** (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC e outras manifestações); **Culturas Digitais** (nos segmentos sites e web / mídias

interativas/mídias móveis - aplicativos para smartphones e tablets e outras); **Culturas Populares** (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / capoeira / cantigas de roda e outras manifestações); **Dança** (nos segmentos contemporânea / dança de salão / danças tradicionais / dança de rua / jazz e outras manifestações); **Economia Criativa** (no segmento artesanato e outras manifestações); **Gestão Cultural** (nas categorias gestor / produtor / curador e outras); **Grupos Étnico-Culturais** (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações); **Literatura** (nos segmentos contos, crônicas, romance e fábulas / literatura infantil / poesia e outras manifestações); **Música** (nos segmentos blues/jazz/instrumental / caipira/sertanejo / MPB / rock / samba / reggae e outras manifestações - autoral); **Patrimônio Imaterial** (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais – individuais e outras); **Patrimônio Material** (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico / documental / bibliográfico / arquivístico / videográfico / fotográfico / artístico / arqueológico e outras – considerando todos os direitos preservados); **Teatro** (nos segmentos Teatro de bonecos e/ou marionetes e/ou fantoches e/ou mamulengos / clown / teatro de rua/ teatro infantil / teatro do oprimido e outras manifestações).

2.1.3 Os formatos para apresentação das atividades poderão ser: aulas, esquete, curta metragem, apresentações, contações, palestras.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente para Pessoa Física, maior de 18 anos;
- 3.2 Atuar como artista a pelo menos 1 ano, que será comprovado através do Portfólio;
- 3.3 Ter renda familiar per capita, anterior a março de 2020, de até 01 (um) salário mínimo nacional, conforme declaração sob penas legais;
- 3.4 Residir em São Bernardo do Campo;
- 3.5 Atualmente não estar recebendo aposentadoria, benefício de prestação continuada, pensão, auxílio doença, seguro desemprego e quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas da união, estados ou municípios, cuja somatória seja superior a um salário mínimo nacional;
- 3.6 Não ter vínculos empregatícios ou qualquer atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- 3.7 Não poderão se inscrever cônjuges e parentes até 3º grau de Servidores da Secretaria Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de SBC;

### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Possuir Cadastro atualizado no Mapeamento da SC, disponível em: <https://forms.gle/JgtqeYmFysueDrf68>

4.2 Preencher o formulário digital de inscrição disponível no link:  
<https://forms.gle/Jzb1aEdvJn4RgPDp7>

4.3 As inscrições poderão ser realizadas no período de **5 até 14 de junho de 2020, às 17 horas, exclusivamente** pelo formulário digital;

4.4 Cada interessado poderá participar com uma única inscrição;

4.5 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e da ficha de inscrição;

4.6 No ato da inscrição o proponente deverá descrever um release da apresentação (proposta artística para o vídeo).

4.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua habilitação para a participação nos projetos de difusão online.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A seleção das Propostas será realizada com base nos Releases apresentados, que devem conter um texto de no máximo 2.000 caracteres (disponível no formulário de inscrição);

5.2 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão formada por técnicos da SC, por membros do Conselho Diretor do FAC e um profissional do CAV, designado por ato específico para este fim;

5.3 Caso haja mais de 50 inscrições válidas e selecionadas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

5.3.1 Menor Renda Familiar;

5.3.1 Pessoa (proponente) com deficiência – (Proponentes selecionados deverão comprovar através de apresentação de atestado médico);

5.3.2 Maior idade do proponente;

5.3.3 Tempo de residência na cidade de São Bernardo do Campo

5.3.4 Tempo de atuação na Cultura.

5.4 Os proponentes selecionados serão informados até **19 de junho de 2020** e deverão comparecer no dia **22 de junho de 2020, das 9 às 16 horas**, na SC, localizada na **Rua Kara 105 – Jd. Do Mar - SBC**, apresentando original e cópia dos documentos:

5.4.1 Carta Resposta (Contrato) a ser Assinado pelo contratado;

5.4.2 RG (original e cópia);

5.4.3 CPF (original e cópia);

5.4.4 PIS/PASEP/NIT do contratado (original e cópia);

5.4.5 Comprovante de Residência (original e cópia);

5.4.6 Comprovante de conta bancária ativa;

5.4.7 Consulta do e-social (é necessário que esteja válido);

5.4.8 Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos);

5.4.9 O comparecimento no ato de Assinatura da Carta Resposta sem os documentos exigidos serão considerados inabilitados;

5.4.10 O não comparecimento no ato de assinatura da Carta Resposta implicará na renúncia tácita da habilitação.

5.5 Os inscritos selecionados serão avisados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.6 O resultado dos proponentes habilitados, após processo de inscrição, assinatura da Carta Resposta e apresentação de documentação, será divulgado no NM **até 03 de julho de 2020**.

5.7 Os participantes habilitados para esta atividade autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação da PMSBC, por período indeterminado.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTEÚDOS DIGITAIS – PARA AS PROPOSTAS HABILITADAS**

- 6.1 O conteúdo deverá ser entregue através de vídeo;
- 6.2 A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do artista;
- 6.3 O conteúdo deve ter sido gravado **exclusivamente** para esta atividade;
- 6.4 O conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- 6.5 O conteúdo deve ser enviado por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado para os proponentes habilitados, no período máximo de até 10 dias corridos;
- 6.6 As atividades\conteúdos deverão ser **INÉDITAS**, individuais, autorais e de domínio público e deverão ter textos e\ou áudio e\ou imagens claros e compreensíveis;
- 6.7 A Gravação deve ter a duração de no máximo 10 minutos;
- 6.8 Proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;
- 6.9 Tamanho máximo do arquivo: 1,9GB;
- 6.10 Formato do vídeo: MP4 (H-264).

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 Serão até 50 artistas participantes que receberão a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 7.2 Sobre o valor a ser pago, será realizado após o atestação dos serviços prestados e de acordo com as normas contábeis desta PMSBC.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da assinatura da Carta Resposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação e validação do recebimento do material (vídeo com a atividade) encaminhado a SC da PMSBC;
- 7.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- 7.5 Em nenhuma hipótese o referido compromisso ensejará a configuração de vínculo trabalhista na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Caberá à SC da PMSBC organizar as postagens correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;
- 8.2. As inscrições habilitadas e selecionadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, caso o Decreto de Emergência seja cessado antes do final do mês de julho de 2020.
- 8.3 Os recursos para contratação dos conteúdos selecionados decorrem da dotação própria do orçamento do Fundo de Assistência à Cultura - FAC da SC da PMSBC.



8.4 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderão prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail **[gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br](mailto:gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br)**

**8.7** É terminantemente proibida a habilitação atividades que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou o consumo de drogas e bebidas alcoólicas;

**8.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela SC da PMSBC.

GSC, 04 de junho de 2020

**GREICI PICOLO MORSELLI**  
**Secretária de Cultura e Juventude de SBC**  
**Presidente**  
**Conselho Diretor do FAC**